

Lei nº 27/80.

"Autoriza doação de terreno ao Estado de Minas Gerais".

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e em sanscrito a seguinte lei:

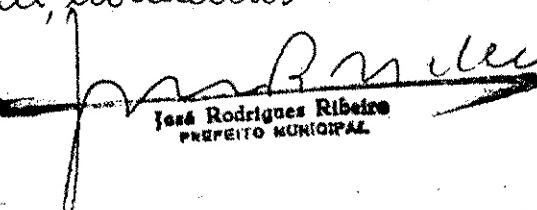
Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de São Gotardo autorizada a doar ao Estado de Minas Gerais, uma área de terreno situada no Distrito de São José da Bela Vista, neste Município, de propriedade do Patrimônio Municipal, medindo 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), ou seja: 12 (doze) metros de frente por 30 (trinta) metros quadrados, laterais.

Art. 2º O terreno mencionado no artigo anterior será destinado à construção de um prédio para o Posto de Saúde, daquele Distrito.

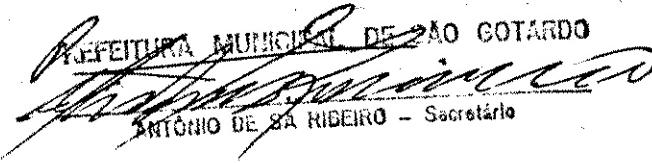
Art. 3º Renegadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Enviado, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Sada e passada nesta secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de mil, novecentos e oitenta. (1980).


José Rodrigues Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de mil, novecentos e oitenta. (1.980).


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
ANTÔNIO DE SÁ RIBEIRO - Secretário